



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

CADERNO 3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONTRATAÇÕES DIRETAS

Decisor:	Louise Costa Ferreira
Unidade Demandante:	Secretaria de Engenharia
Equipe de Planejamento:	Servidores da SENG e SEGPRE
Integrante demandante:	Louise Costa Ferreira
Integrante Técnico:	Dilson José Couto Filho
Integrante Administrativo:	Não será indicado.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para a realização de diagnóstico estrutural, definição de soluções técnicas e elaboração de projetos executivos de recuperação estrutural em parte da edificação do Fórum da Justiça do Trabalho em Pouso Alegre/MG. A execução dos serviços incluirá

- Elaboração de laudo técnico estrutural para identificação de patologias, suas causas e influências sobre a estrutura da edificação;
- Proposição e definição das soluções técnicas para tratamento das patologias identificadas;
- Elaboração do projeto executivo de recuperação estrutural;
- Elaboração dos projetos executivos complementares, incluindo canteiro de obras, sistema de drenagem e impermeabilização de modo a evitar novas infiltrações e patologias na região recuperada, bem como outras disciplinas necessárias, considerando as peculiaridades do local de execução dos serviços;

- Elaboração de cadernos de encargos, especificações técnicas e memoriais descritivos, levantamento de quantitativos de todos os insumos e serviços necessários à execução das soluções propostas;
- Apoio técnico ao acompanhamento da futura obra de recuperação, quando demandado, conforme detalhado no Termo de Referência.

II. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DO TRT

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRT-3?

Os serviços propostos estão relacionados ao objetivo estratégico “Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”, tendo em vista que visa garantir condições adequadas de segurança e salubridade no ambiente de trabalho.

II.1. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO TRT

A contratação está alinhada/inserida no Plano Anual de Contratações do TRT-3?

A contratação está prevista no item 167.C do PCA-2026 (PCA-2026).

II.2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PDTIC DO TRT

Não se aplica

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

1. Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de recuperação estrutural.

Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Esses requisitos são realmente indispensáveis?

Existe um número razoável de empresas habilitadas a realizarem o serviço. Não há restrição de fornecedores no mercado.

Qual a data limite para o atendimento da necessidade?

É desejável a conclusão dos estudos até maio de 2026 e a efetivação da contratação até novembro de 2026.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS

Quais são as estimativas das quantidades para a contratação? Essas estimativas devem ser acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

Os serviços a serem contratados sob o regime de Empreitada por Preço Global correspondem a 1(uma) unidade compreendendo:

- Elaboração de laudo técnico estrutural para identificação de patologias, suas causas e influências sobre a estrutura da edificação;
- Proposição e definição das soluções técnicas para tratamento das patologias identificadas;
- Elaboração do projeto executivo de recuperação estrutural;
- Elaboração dos projetos executivos complementares, incluindo canteiro de obras, sistema de drenagem e impermeabilização de modo a evitar novas infiltrações e patologias na região recuperada, bem como outras disciplinas necessárias, considerando as peculiaridades do local de execução dos serviços;
- Elaboração de cadernos de encargos, especificações técnicas e memoriais descritivos, levantamento de quantitativos de todos os insumos e serviços necessários à execução das soluções propostas.

As informações detalhadas sobre o escopo de cada entrega e a área objeto das intervenções constarão no Termo de Referência.

Os serviços a serem contratados sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, consideram apoio técnico ao acompanhamento da futura obra de recuperação, quando demandado, conforme detalhado no Termo de Referência.

As quantidades foram estimadas pela Secretaria de Engenharia

- Deslocamento: estimado 5 deslocamentos (ida e volta) entre Belo Horizonte e Pouso Alegre: 4000 km;
- Pernoite: estimado 10 pernoites;
- Horas técnicas: estimado 150 h (15 dias com 10 h por dia);
- Serviços de elaboração/alteração de projetos: estimado 5 formatos A1

As informações detalhadas sobre o escopo de cada item constarão no Termo de Referência

Foram consideradas interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala?

Não se aplica. Os serviços consideram as especificidades locais e os níveis de intervenções necessários, não podendo ser aplicados a outras contratações.

Para definição das quantidades podem ser considerados: Série histórica, levantamentos “in loco”, dentre outros.

Podem ser utilizados levantamentos “in loco” e nos projetos originais iniciais para a especificação da área objeto das intervenções.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Qual a justificativa para a contratação?

Conforme relatado no doc. [PROAD 7067-2025-1](#), diversas patologias nas instalações do imóvel vêm sendo observadas ao longo dos anos, algumas com a recuperação através da Secretaria de Gestão Predial (SEGPRE) e outras sendo demandadas para a Secretaria de Engenharia (SENG).

Em razão de relatos recorrentes de infiltrações e com o objetivo de avaliar as condições estruturais, servidores da SENG e da SEGPRE realizaram vistoria técnica no imóvel entre os dias 24 e 26/02/2025, abrangendo diversos elementos, incluindo o sistema de impermeabilização sobre a área do arquivo e do Posto de Atendimento Bancário (PAB) da Caixa Econômica Federal (CEF), situados no 1º subsolo, em razão de relatos recorrentes de infiltrações.

Durante a vistoria, para análise das causas das infiltrações, foi solicitada à equipe de manutenção da SEGPRE a abertura de porta de inspeção em parede contígua ao arquivo e ao PAB da CEF, possibilitando o acesso a região confinada da estrutura, composta por lajes pré-moldadas, vigas, pilares e blocos de fundação. Ressalta-se que essa estrutura encontra-se sob o pavimento térreo da edificação, onde funcionam a 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho, além da entrada principal da unidade.

Durante a mencionada inspeção, foi verificada a existência de região extremamente quente e úmida, com uma massa de ar confinada que se condensa nas paredes e na estrutura em concreto, provocando:

- As patologias observadas no arquivo e na CEF, umidade e deterioração da camada de revestimento e da pintura nas paredes;
- Oxidação de armaduras em lajes e vigas, com conseqüente aumento de volume, descolamento de concreto de cobertura e exposição de aço, fatos que podem

comprometer a durabilidade da estrutura, ocasionando perda de seção e redução da capacidade resistente.

Foram observadas também flechas significativas nas lajes (deslocamento vertical), com valores estimados de 5 a 10 cm nas vigotas de concreto (componentes do sistema laje), valores elevados que podem ultrapassar os limites de serviço definidos em norma, gerando fissuras significativas, trincas e risco de instabilidade estrutural.

Diante disso, foi contatado o engenheiro Isaias Bezerra Ferreira, CREA MG249895, profissional de Pouso Alegre, especializado em elaboração de laudos e pareceres técnicos na área de estruturas, para que pudesse auxiliar no trabalho. Após inspeção no local, o profissional emitiu um parecer técnico (doc. [7067-2025-2](#)), do qual destacamos os seguintes pontos, elencados no tópico “CONSTATAÇÕES”:

Durante a inspeção, foram identificados vários problemas estruturais que comprometem a estabilidade do imóvel. As principais anomalias verificadas incluem:

- Presença de fissuras e trincas em elementos estruturais, deformações excessivas de elementos estruturais como vigas e lajes além de armaduras expostas com presença de corrosão em elementos estruturais;
- Sinais de sobrecarga em lajes, vigas e pilares;
- Deficiências na ventilação de ambientes internos, favorecendo a grande concentração de umidade afetando significativamente a estrutura;
- Risco iminente de colapso em determinadas regiões da edificação.

Ainda referente ao parecer prévio, no tópico “RECOMENDAÇÕES”, destacamos:

Diante das constatações acima, é imprescindível a adoção imediata de medidas paliativas temporárias e emergenciais (abaixo), até o início de uma análise mais precisa (Através de um Laudo):

- Realizar o escoramento imediato das regiões afetadas, garantindo a estabilização temporária da estrutura até a elaboração de um laudo estrutural.
- Estabelecer um cronograma de inspeções periódicas para monitoramento da estrutura e verificação da eficácia das medidas adotadas;
- Caso sejam identificadas novas patologias estruturais, ou movimentação de patologias existentes, deve ser solicitado a visita imediata de um engenheiro estrutural para nova avaliação;
- Independente do surgimento de novas patologias ou aumento das patologias existentes, ou não, deve ser providenciado um laudo técnico detalhado, abrangendo a todas as patologias com objetivo de promover uma possível recuperação estrutural, a fim de avaliar e definir as soluções corretivas permanentes.

Em sua “CONCLUSÃO”, o parecer recomenda:

As medidas aqui recomendadas devem ser implementadas de forma imediata para garantir a segurança da edificação e de seus ocupantes. Além disso, sugere-se que seja realizada uma análise estrutural mais aprofundada por meio de um laudo técnico, a fim de embasar eventuais intervenções corretivas permanentes.

Com base nessas recomendações, a SENG e a SEGPRES solicitaram:

- Realização do escoramento imediato, através da equipe de manutenção responsável pelo imóvel;
- Execução de iluminação no ambiente, de forma a trazer mais segurança aos artífices;
- Abertura de mais janelas de ventilação, diminuindo a umidade no local com a expulsão da massa de ar quente e úmida;
- Interdição preventiva do acesso principal até implementação do escoramento, com uso do acesso lateral da garagem.

Conforme o doc. [7067-2025-13](#), datado de 14/04/2025, vistoria técnica confirmou que, após a realização do escoramento, a área de acesso e suas laterais apresentaram estabilidade estrutural, sendo liberadas para uso normal, com a ressalva de monitoramento periódico.

Os relatórios de monitoramento, elaborados pelo engenheiro Isaias Bezerra Ferreira, estão disponíveis no [PROAD 7067/25](#).

Destacamos a conclusão do relatório decorrente da inspeção realizada em 10/03/2026 (grifos nossos):

Com base na inspeção realizada em 10 de março de 2026, conclui-se que a edificação, no que se refere aos elementos estruturais integrantes do objeto principal deste monitoramento, permanece em condição de estabilidade estrutural controlada, desde que mantidas as medidas emergenciais adotadas e observadas as recomendações técnicas constantes neste relatório.

Não foram verificados agravamentos relevantes nas patologias estruturais previamente identificadas, mantendo-se o comportamento compatível com os registros das inspeções anteriores.

As manifestações não estruturais identificadas na vistoria anterior permanecem presentes, sem evolução significativa aparente até o momento.

Entretanto, registram-se manifestações que não integram o objeto estrutural principal monitorado, consistentes em fissuras recentes em paredes acabadas no 1º pavimento, bem como diversos pontos de infiltração de água localizados em paredes e lajes nas regiões correspondentes às lajes 44, 45 e 46 e na laje adicional entre as vigas V58 e V70. Tais ocorrências demandam acompanhamento e verificação técnica específica para adequada identificação de suas causas, especialmente quanto às condições de impermeabilização, lajes expostas e sistema de cobertura.

Observa-se ainda que o sistema provisório de captação de águas pluviais permanece exercendo função mitigadora, porém apresenta não conformidades executivas relacionadas à vedação e calafetação, as quais devem ser corrigidas a fim de melhorar sua eficiência.

Destaca-se, contudo, a identificação de falha associada ao uso inadequado de alvenaria como elemento de contenção, a qual demanda avaliação técnica específica, embora, no cenário atual, não represente risco direto a ocupantes.

Reitera-se a importância da continuidade do monitoramento periódico da estrutura e da futura elaboração de laudo estrutural definitivo.

Para viabilizar a execução das intervenções corretivas permanentes, faz-se necessária, em um primeiro momento, a elaboração dos projetos executivos estruturais e o detalhamento do canteiro de obras e das condições de execução da obra de recuperação estrutural no Fórum de Pouso Alegre, peças técnicas fundamentais para posterior instrução de licitação própria para contratação da empresa de engenharia executora das intervenções projetadas.

Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente registrados no conselho profissional competente, com experiência comprovada em análise estrutural, diagnóstico de patologias e elaboração de projetos de recuperação ou reforço estrutural, capacidade de interpretar e aplicar métodos de ensaio.

Em razão deste Tribunal não dispor, em seu quadro, de profissionais com a experiência necessária em recuperação estrutural e nem dos equipamentos adequados para a realização dos ensaios técnicos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada e habilitada para execução dos serviços.

Esclarecemos que foi enviado ofício à empresa responsável pela construção do imóvel, Construtora Mega Ltda. - ME, CNPJ nº 01.193.658/0001-20, informando o surgimento de patologias estruturais no imóvel do Fórum Trabalhista de Pouso Alegre, das medidas que estão sendo adotadas e solicitando manifestação formal quanto ao interesse e à conveniência de acompanhar os trabalhos de monitoramento em andamento, bem como quanto à necessidade de apresentar documentos, relatórios técnicos ou esclarecimentos relacionados à execução da estrutura. Porém, a construtora não respondeu.

Após o diagnóstico da estrutura pela empresa a ser CONTRATADA, será analisado se há responsabilidade da construtora e, em caso positivo, a possibilidade de acioná-la para providências ou ressarcimento.

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

O mercado de empresas especializadas na execução dos serviços necessários é bastante amplo e diversificado. Portanto, em princípio, empresa com atuação comprovada em diagnóstico e recuperação estrutural de edifícios, que preste serviço

na área do objeto pretendido e que possua responsável técnico habilitado no CREA e/ou CAU poderá atender aos requisitos especificados.

Quais as justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?

Em razão deste Tribunal não possuir contrato vigente que possa abarcar a execução dos serviços projetados, será necessário contratar empresa especializada para prestação de serviços de engenharia ora relatados - os quais, quando concluídos, ensejarão outra contratação específica e futura, para reforma do imóvel.

Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

A execução do objeto deverá seguir, no mínimo, as seguintes legislações e normas técnicas (vigentes ou aquelas que vierem a atualizá-las ou substituí-las):

- ABNT NBR 13752 – Perícias de engenharia na construção civil
- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto
- ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto
- ABNT NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas
- ABNT NBR 6120 – Ações para o cálculo de estruturas de edificações
- ABNT NBR 7680 - Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto
- ABNT NBR 16747 - Inspeção predial - Diretrizes, conceitos, terminologia e procedimento

Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

Não há, além daquelas intrínsecas às contratações públicas decorrentes de licitação.

Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?

Não se aplica.

Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?

Não existe contratada atualmente.

Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?

Sim. Durante a execução da obra de recuperação, poderá surgir a necessidade de atuação da empresa contratada na solução de demandas não previstas inicialmente, cuja imprevisibilidade é inerente às obras de recuperação estrutural.

Para tratamento da questão, será previsto, na contratação, serviços por preço unitário que poderão ser solicitados pela fiscalização sempre que se identificarem necessidades adicionais durante a execução da obra, bem como que, serviços não incluídos na planilha e que se fizerem necessários, poderão ser acrescidos à contratação, respeitando as condições do art. 127 da Lei n. 14133/21.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?

Não, pois os serviços a serem contratados são específicos para a correção das patologias detectadas em parte da estrutura do Fórum da Justiça do Trabalho em Pouso Alegre.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de bens e serviços em geral?

Não. Trata-se de serviços de engenharia.

Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?

As quantidades a serem contratadas foram estimadas a partir de levantamentos “in loco” e nos projetos do Fórum.

As informações detalhadas sobre o escopo de cada entrega e a área objeto das intervenções constarão no Termo de Referência.

A estimativa do valor da contratação utilizou quais fontes para sua definição?

A formação dos preços de referência dos serviços para a realização de diagnóstico estrutural, definição de soluções técnicas e elaboração de projetos executivos de recuperação estrutural foi elaborada a partir de pesquisa de mercado com empresas fornecedoras dos serviços.

Para estes serviços, o custo sem incidência de BDI será determinado pela divisão do valor orçado pelo BDI adotado pelo CONTRATANTE

Ressalta-se que os valores não puderam ser obtidos a partir de bases oficiais de preços (como SINAPI, SETOP ou outras tabelas de referência), uma vez que a definição dos preços depende diretamente da análise das peculiaridades do local das intervenções, das patologias estruturais identificadas e da complexidade das soluções técnicas a serem apresentadas.

A estimativa dos valores dos serviços para o apoio técnico ao acompanhamento da obra de recuperação, quando demandado, foram obtidos a partir de bases oficiais de preços SINAPI e SETOP.

Apesar da IN ° 73/2020, do Ministério da Economia, não se aplicar a obras e serviços de engenharia, esta foi utilizada como referência para a metodologia de pesquisas de mercado/cotação, para os serviços e insumos inexistentes nas tabelas SINAPI e SETOP.

É viável realizar a pesquisa de mercado?

Sim.

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Sim.

No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

Sim. Análise da crítica e técnica pela Secretaria de Engenharia.

Foram encontrados preços de objetos similares no PNCP?

Não se aplica. Conforme estabelecido pela IN. SEGES/ME N. 91/2022 está autorizada a aplicação do Decreto N. 7983/2013 para a “elaboração do orçamento de referência

de obras e serviços de engenharia (...) para a definição do valor estimado nos processos de licitação e de contratação direta de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021”.

O Decreto em questão não prevê a obrigatoriedade da verificação do PNCP. Além disso, a utilização de contratações similares do PNCP não constitui parâmetro confiável para estimativa de preço para serviços de engenharia em função das especificidades de cada atividade, diretamente ligadas ao custo e que influenciam o preço final de mercado.

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Sim. Os serviços necessários para a realização de diagnóstico estrutural, definição de soluções técnicas e elaboração de projetos executivos de recuperação estrutural para a situação específica do Fórum de Pouso Alegre não constam nas tabelas oficiais e podem ser fornecidos por mais de uma empresa.

Foi solicitada a elaboração de proposta para 14 (quatorze) empresas do ramo, conforme relatório de pesquisa de mercado anexado ao processo de contratação.

As empresas consultadas foram selecionadas com base em critérios técnicos, considerando sua atuação comprovada no mercado de engenharia estrutural, especialmente em atividades relacionadas a diagnóstico de patologias, recuperação e reforço estrutural, bem como elaboração de projetos executivos.

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

Não foi realizada pesquisa na internet, uma vez que a definição dos custos depende diretamente da análise das peculiaridades do local das intervenções, das patologias estruturais identificadas e da complexidade das soluções técnicas a serem apresentadas.

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Sim.

Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?

Não.

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

As pesquisas de preços foram tratadas de modo a obter, tanto quanto possível, a estimativa do valor de mercado mais provável para a contratação pretendida.

Foram consultadas 14 (quatorze) empresas do ramo, porém apenas 3 (três) apresentaram propostas válidas. Verificou-se que uma das propostas apresentou valor significativamente discrepante em relação às demais.

Diante desse cenário, considerando a reduzida quantidade de propostas obtidas e a existência de valor atípico, a Secretaria de Engenharia entendeu que a utilização da mediana dos preços coletados constitui a metodologia mais adequada para a definição do valor estimado da contratação, por ser menos sensível a valores extremos e, portanto, mais representativa do comportamento do mercado para o objeto em questão.

Ressalta-se que tal procedimento está alinhado às boas práticas de pesquisa de preços em contratações públicas, sobretudo em situações com amostra reduzida ou presença de dispersão significativa entre os valores coletados.

A baixa taxa de retorno de propostas pode estar relacionada às limitações geográficas e operacionais envolvidas, principalmente em relação à conveniência de realização de vistoria técnica para melhor compreensão das condições da estrutura e do escopo dos serviços.

Embora a vistoria para apresentação de orçamentos não seja obrigatória, ela é altamente recomendável em razão das particularidades da edificação e da complexidade das patologias existentes. Ressalta-se, ainda, que duas das empresas que apresentaram propostas realizaram visita técnica ao local dos serviços previamente à elaboração de seus orçamentos.

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Sim, a técnica se adequa aos serviços para o apoio técnico ao acompanhamento da obra de recuperação .

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha? Trata-se de obras e serviços de Engenharia? Se sim, deve-se observar o art. 23, §2º da Lei 14.133/21:

Tabelas oficiais do SINAPI e SETOP, com fulcro na redação do Decreto nº 7.983/2013. O orçamento será público.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

O mapa comparativo de preços e as pesquisas de mercado serão anexados ao processo de contratação.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, deverá ser feita neste tópico.

Contratação de empresa especializada para a realização de diagnóstico estrutural, definição de soluções técnicas e elaboração de projetos executivos de recuperação estrutural em parte da edificação do Fórum da Justiça do Trabalho em Pouso Alegre/MG. A execução dos serviços incluirá

- Elaboração de laudo técnico estrutural para identificação de patologias, suas causas e influências sobre a estrutura da edificação;
- Proposição e definição das soluções técnicas para tratamento das patologias identificadas;
- Elaboração do projeto executivo de recuperação estrutural;
- Elaboração dos projetos executivos complementares, incluindo canteiro de obras, sistema de drenagem e impermeabilização de modo a evitar novas infiltrações e patologias na região recuperada, bem como outras disciplinas necessárias, considerando as peculiaridades do local de execução dos serviços;
- Elaboração de cadernos de encargos, especificações técnicas e memoriais descritivos, levantamento de quantitativos de todos os insumos e serviços necessários à execução das soluções propostas;
- Apoio técnico ao acompanhamento da obra de recuperação, quando demandado.

O ambiente físico do imóvel é mantido via contratos normais de manutenção predial a cargo da Secretaria de Gestão Predial.

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.

Não se recomenda o fracionamento da contratação, pelos seguintes motivos:

- As empresas especializadas em recuperação estrutural possuem capacidade técnica para elaborar tanto o diagnóstico estrutural quanto o projeto executivo de recuperação;
- Embora os ensaios específicos geralmente sejam realizados por empresas especializadas distintas da projetista, tais serviços podem ser subcontratados, se necessário, pela contratada principal;
- O local de execução é único (Fórum da Justiça do Trabalho em Pouso Alegre);
- A contratação de mais de uma empresa dificultaria a fiscalização contratual e a definição de responsabilidades em caso de falhas ou problemas durante a execução dos serviços.

Assim, a contratação em lote único garante maior eficiência administrativa, melhor coordenação técnica e maior clareza na atribuição de responsabilidades.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)

Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

Benefícios diretos:

- Identificação precisa das patologias estruturais, suas origens e impactos na edificação;
- Elaboração de projeto executivo de recuperação estrutural adequado às condições reais do imóvel;
- Garantia da segurança estrutural da edificação e dos usuários;
- Disponibilização de subsídios técnicos confiáveis para execução da obra de recuperação.

Benefícios indiretos:

- Aumento da vida útil da edificação, evitando custos maiores com futuras intervenções;

- Redução de riscos de interdição ou paralisação de atividades no Fórum;
- Contribuição para a sustentabilidade institucional, por meio da conservação do patrimônio público.

Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?

Contratação de empresa especializada para a realização de diagnóstico estrutural, definição de soluções técnicas e elaboração de projetos executivos de recuperação estrutural em parte da edificação do Fórum da Justiça do Trabalho em Pouso Alegre/MG. A execução dos serviços incluirá

- Elaboração de laudo técnico estrutural para identificação de patologias, suas causas e influências sobre a estrutura da edificação;
- Proposição e definição das soluções técnicas para tratamento das patologias identificadas;
- Elaboração do projeto executivo de recuperação estrutural;
- Elaboração dos projetos executivos complementares, incluindo canteiro de obras, sistema de drenagem e impermeabilização de modo a evitar novas infiltrações e patologias na região recuperada, bem como outras disciplinas necessárias, considerando as peculiaridades do local de execução dos serviços;
- Elaboração de cadernos de encargos, especificações técnicas e memoriais descritivos, levantamento de quantitativos de todos os insumos e serviços necessários à execução das soluções propostas;
- Apoio técnico ao acompanhamento da obra de recuperação, quando demandado.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?

As vistorias para avaliação das patologias e a elaboração do projeto executivo serão realizadas, a princípio, sem necessidade de adequações no funcionamento do Fórum.

Durante a execução dos serviços, caso seja necessária alguma adequação — como o isolamento de áreas específicas para realização de ensaios —, tais medidas serão providenciadas pela equipe de fiscalização designada pela Administração.

Será necessária a adoção de providências pela Administração, tais como: liberação de espaço, retirada de equipamentos, capacitação de servidores designados para fiscalização e gestão contratual?

Não.

Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?

Será realizada por comissão formada por servidores da Secretaria de Engenharia.

Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

Novembro de 2026.

Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?

Priorização da análise pela DADM, SELC, DOF, AJLC, DG e demais setores envolvidos, para posterior encaminhamento até a consecução da contratação.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Será necessária alguma contratação correlata ou interdependente como: seguros, acréscimos em contratos já existentes, treinamentos, levantamentos específicos?

Sim. Será necessário o suporte operacional de outros contratos vigentes para a execução de atividades complementares que não integram o escopo técnico principal da contratação, tais como a realização de escavações localizadas, eventuais ajustes no escoramento provisório existente, instalação e adequação de iluminação e ventilação nos espaços de difícil acesso, bem como outros serviços auxiliares que possam ser identificados apenas durante a execução das inspeções e ensaios técnicos.

A inclusão desses serviços no objeto da contratação da empresa especializada em análise e recuperação estrutural poderia restringir a competitividade do certame, uma vez que tais atividades demandam mão de obra com perfil distinto, normalmente voltada à manutenção predial, e não à elaboração de laudos e projetos estruturais. Além disso, muitas empresas especializadas em engenharia estrutural não executam diretamente os serviços e nem têm experiência na subcontratação de apoio civil ou escoramento.

Diante disso, sugere-se que os serviços de apoio necessários à execução do objeto sejam realizados com o suporte de contratos já existentes sob responsabilidade da SEGPRES, em especial aqueles voltados à manutenção civil e predial. Recomenda-se, portanto, que a Diretoria de Administração coordene junto à SEGPRES os procedimentos necessários à adequada execução desses serviços complementares, garantindo o suporte operacional necessário ao desenvolvimento do trabalho da empresa contratada.

Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?

Não.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

1. Serão observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços; no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, pelo CSJT;
2. Adoção de tecnologias limpas com baixo consumo de energia e materiais não danosos ao meio ambiente;
3. Garantir o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados;
4. Enquadramento dos procedimentos nas normas e padrões ambientais;
5. Descarte correto dos resíduos (logística reversa).

Devem ser incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos?

Constará do Termo de Referência que o projeto executivo de recuperação deverá, sempre que possível, priorizar o aproveitamento da estrutura existente, observando aspectos de economicidade, sustentabilidade e logística.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco
Rescisão do contrato, em caso de descumprimento pela Contratada, acarretando interrupção dos serviços prestados.
Demora entre a elaboração da planilha orçamentária e a contratação da reforma, acarretando valores desatualizados.

AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?

Sim. A obrigação de fazer da contratada constitui-se em projetar recuperação estrutural em parte da estrutura do Fórum da Justiça do Trabalho em Pouso Alegre.

A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?

Não.

Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade-fim da unidade ou em serviço por ela prestado?

Sim. Com a futura reforma do imóvel, busca-se corrigir as patologias existentes e garantir condições adequadas de segurança, estabilidade e salubridade no ambiente. Dessa forma, o funcionamento do Fórum poderá ser impactado caso a recuperação estrutural não seja executada.

Ressalta-se, contudo, que a execução da reforma constitui contratação posterior e distinta do objeto deste ETP. A presente contratação tem por objetivo fornecer os elementos técnicos necessários à viabilização da futura obra, incluindo diagnóstico estrutural, definição das soluções técnicas e elaboração dos projetos executivos de recuperação estrutural e complementares.

Assim, a futura contratação da obra depende diretamente das informações, estudos e projetos que serão produzidos no âmbito desta contratação, os quais são indispensáveis para o adequado planejamento, orçamento e execução dos serviços de recuperação estrutural.

A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?

Não.

Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?

Não se aplica.

XIII.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante dos elementos trazidos aos autos do presente estudo, a contratação é viável e produzirá os resultados necessários para a Administração, quais sejam, realização de diagnóstico estrutural, definição de soluções técnicas e elaboração de projetos executivos de recuperação estrutural em parte da edificação do Fórum da Justiça do Trabalho em Pouso Alegre/MG.

ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante demandante:	Louise Costa Ferreira	
Integrante técnico:	Dilson José Couto Filho	

CADERNO 5
APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO

Decisor:	Louise Costa Ferreira
Unidade Demandante:	Secretaria de Engenharia
Equipe de Planejamento:	Não indicada.
Integrante demandante:	Não indicada.
Integrante Técnico:	Dilson José Couto Filho
Integrante Administrativo:	Não indicado.

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE DECISORA

Diante das informações prestadas, a solução delineada no Estudo Técnico Preliminar, contratação de empresa especializada para a realização de diagnóstico estrutural, definição de soluções técnicas e elaboração de projetos executivos de recuperação estrutural em parte da edificação do Fórum da Justiça do Trabalho em Pouso Alegre/MG, é a solução para o problema apresentado, em razão deste Tribunal não possuir contrato vigente que possa abarcar a execução dos serviços.

ASSINATURA DO DECISOR:

Assinatura:

Nome:

Louise Costa Ferreira

Cargo:

Secretária de Engenharia